

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE N° 04432/90

Interessada: Ana Lúcia D'Abronzo

Assunto: Indicação da interessada para ministrar a disciplina "Pediatria e Puericultura" na FM do ABC/St° André

Relator: Cons° Nicolau Tortamano

Parecer CEE N° 0171/91 CTG"D"Aprovado em 06/02/1991.

Comunicado ao Pleno em 20/02/1991.

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina do ABC submete ao Conselho a indicação de Ana Lúcia D'Abronzo para ministrar, a partir de 16/11/90, disciplina "Pediatria e Puericultura" junto ao Departamento de Saúde Materno Infantil, do Curso de Graduação em Medicina.

Trata-se de mais um professor para a disciplina em pauta.

2. APRECIÇÃO:

A interessada possui o título de Médica-1987 pela Faculdade de Ciências Médicas de Santos.

Concluiu, no período de fevereiro de 1988 a fevereiro de 1990 Residência Médica na Faculdade do ABC, na área de Pediatria.

Participou de cursos de extensão universitária, cursos de curta duração e congressos, ligados à sua área de atuação.

Foi relatora na "Discussão de Caso Clínico", realizado no Centro de Estudos da Fundação de Assistência à Infância de Santo André.

Exerceu a função de monitora da disciplina Fisiologia na Faculdade de Ciências Médicas de Santos/em 1984.

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos do art.9° da Del.CEE N° 15/89, autoriza-se, Ana Lúcia D'Abronzo a lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura" na Faculdade de Medicina do ABC/St° André, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 12 de dezembro de 1990.

a) Cons° Nicolau Tortamano

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Neto, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 06.02.91

a) Cons° José Machado Couto

**Presidente em exercício nos termos do art. 13, § 3°
do Regimento do CEE.**